



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.111.111-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com **Processo Seletivo Simplificado, EDITAL N.º03/2021** O Senhor **Angelo Santos de Paula**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 070.111.111-79, C.I. MG-77734 e PIS/PASEP nº 128.73, residente e domiciliada na Rua:joao de paiva N° 144 Bairro:Centro-Morro da Garca-MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá a função de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando na data de 03/11/2021 e terminando em 03/09/2022, podendo ser prorrogado conforme clausula do edital 03/2021.

CLÁUSULA IV – O Contratante pagará mensalmente o Contratado o valor de R\$ 1.133,47 (um mil,cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), estimando-se o valor global em R\$ 11.334,70 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.008.002.10.301.0010.2115-3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pelo Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

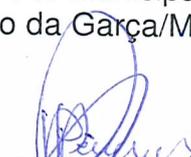
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela Legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença de duas testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 03 de Novembro de 2021.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG


Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde
e Saneamento


Angelo Santos de Paula
Contratado

Testemunhas:


Lorraine Thaisa O. Leite

Assinatura (por extenso)

CPF 113. 3-90


Cedeane Soares da Silva

Assinatura (por extenso)

CPF 021. 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Ângelo Santos de Paula – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 03 de novembro de 2021, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **20 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 24 de agosto de 2022.


Marcio Tulio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Ângelo Santos de Paula
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 